



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade de Contratos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº 6027.2024/0009347-5

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 189/SVMA/2024**

**TERMO DE CONTRATO PSA Nº 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2024/0009347-5**

**MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO**

**OBJETO:** Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham como consequência a conservação e/ou a geração de serviços ambientais no imóvel indicado pelo(a) PROVIDOR(A), conforme informações constantes no quadro abaixo e descrição das atividades indicadas nos anexos deste contrato.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82**

**PROVEDOR: MARIA DO DESTERRO FERREIRA - CPF 431.279.244-53**

**OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:**

- (a)** o preço e condições de pagamento;
- (b)** crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- (c)** o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- (d)** a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexistência de convite e à proposta do licitante vencedor e,
- (e)** a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:** 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081.1

**NOTA DE EMPENHO:** 125.297/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ n. 74.118.514/0001-82**, com sede na Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Secretário **RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a **MARIA DO DESTERRO FERREIRA CPF 431.279.244-53**, residente à Rua Sem Nome – Engenheiro Marsilac - São Paulo – SP, e-mail: [barrostina@hotmail.com](mailto:barrostina@hotmail.com), designado(a) a seguir como **PROVEDORA**, em conformidade com o despacho sob SEI nº [111041255](#), publicado no D.O.C. 01/10/2024, à página 136, do processo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato 034/2024, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Alterações para integral atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento:

**Passa a constar no Contrato 034/2024:**

- I - Valor total do Pagamento de Serviço Ambiental de até **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), sendo a primeira parcela, correspondente ao presente exercício, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), nos termos da Planilha de Cálculo, encartadas SEI nºs 107415426 e [1102576811](#);
- II - O pagamento das demais parcelas deverá ser precedido de avaliação do imóvel e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no 'Item 11' do Edital FEMA nº 04/2022 sob SEI ([102573117](#)).

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**Passa a constar no Contrato 034/2024:**

- I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 125.297/2022 no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), onerando a dotação orçamentária 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081.1, do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. 8.666/1993; (art. 77 é mencionado no item 6.4. do contrato)

**Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:**

- I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficarão reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite ou à proposta do licitante vencedor:

**Passa a constar na Cláusula Primeira – Do Objeto:**

- I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, lida como a ordem de início que for emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**Passa a constar na Cláusula Oitava – Das Disposições Finais:**

- I - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamamento que deu origem à contratação, com seus Documentos e Anexos, Planilha de Cálculo PSA 1º ano - Linha de Base (SEI nº [102576811](#)), e a Ata 10ª CAV - Aprova PROSA e PSA 1º ano (SEI nº [102576896](#)), do processo administrativo 6027.2024/0009347-5.

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

**Passa a constar na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:**

- I - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ANTICORRUPÇÃO**

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA DO DESTERRO FERREIRA**  
**PROVEDOR(A)**



**MARIA DO DESTERRO FERREIRA**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 24/10/2024, às 08:47.



**Tamires Carla de Oliveira**  
**Secretária Substituta**  
Em 25/10/2024, às 11:12.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112960216** e o código CRC **BC23147D**.